



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas**

EDITAL Nº 17/2019

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO
IFRS - *CAMPUS* CANOAS**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS- Campus Canoas, designada pela Portaria 74/2017 de 2 de maio de 2017, no uso das atribuições convoca os integrantes dos segmentos docente, discente e técnico administrativo deste *Campus* para participarem do processo eleitoral para escolha de titulares e suplentes para seus representantes no Conselho de *Campus* (CONCAMP).

1 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho de *Campus* do IFRS – *Campus* Canoas, a saber:

- A. DUAS para representantes titulares e UMA para suplente dos servidores docentes;
- B. DUAS para representantes titulares e UMA para suplente dos servidores técnico-administrativos;
- C. DUAS para representantes titulares e UMA para suplente do corpo discente.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos, os integrantes da comunidade interna do IFRS – *Campus* Canoas, quais sejam:

- A. Docentes do quadro permanente do IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
- B. Técnico-administrativos do quadro permanente IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
- C. Discentes regularmente matriculados no IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.

2.2 Os alunos menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Ciência assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO III).

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral que desejam participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

- I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br -, do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome do candidato e SIAPE.
- II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br - dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo o Anexo I e Anexo II (Termo de responsabilidade dos pais, para alunos menores de idade), preenchidos e digitalizados.

3.2 No título do e-mail deverá constar: Candidatura CONCAMP- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever. Ex.: Candidatura CONCAMP - Técnico Administrativo, Candidatura CONCAMP – Discente e Candidatura CONCAMP - Docente.

3.3 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos.

3.4 A interposição de recursos das inscrições deverá ser feita através do e-mail comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br, de acordo com o cronograma deste Edital. No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – CONCAMP” e no corpo do e-mail o texto com a justificativa: Eu,....., venho por meio deste, solicitar junto a Comissão Eleitoral, a revisão ao indeferimento da candidatura para representante do CONCAMP no Segmento, com a seguinte justificativa: (segue o texto).

3.5 Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas.

3.4 Se o número de candidatos inscritos para os segmentos for igual a um ou dois não haverá eleição, sendo este(s) titular(es) na representação.

3.5 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do *Campus* poderá indicar o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários.

3.6 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos itens I, II e III da secção 1.1, deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - Campus Canoas.

3.7 Havendo eleições, o suplente será o candidato com maior número de votos subsequente aos candidatos eleitos como titulares em cada segmento.

3.8 Cada segmento terá apenas um suplente. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do conselho, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido. Neste caso e durante o prazo de dois anos, havendo outros candidatos que participaram deste pleito, o próximo suplente será o candidato com maior número de votos subsequente ao candidato eleito como suplente. Não havendo, será realizada nova eleição para ocupar a vacância da suplência.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 Cada eleitor receberá uma cédula de papel para que possa escolher dois de seus pares, exercendo, deste modo, seu direito de votar.

4.2 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até **DOIS** nomes entre os candidatos para representação no CONCAMP, conforme listagem de candidatos previamente homologada.

4.3 Na cédula eleitoral, os candidatos serão identificados por numeração, conforme ordem de inscrição, previamente divulgada na homologação das inscrições e pelo nome completo.

4.4 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

4.5 Serão considerados válidos os votos não nulos. Nulos são os votos que contenham rasura ou opção por mais de dois candidatos na cédula.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	20 de maio
Inscrição de candidatos	De 20 a 30 de maio
Divulgação da relação de candidatos	31 de maio
Período de recursos	De 30 de maio a 03 de junho*
Homologação da inscrição de candidatos	03 de junho
Divulgação das candidaturas	De 04 a 12 de junho
Votação	13 de junho 9h 50min às 10h 10 min 11h 30 min às 12h 15 min 15h 40 min às 16h 17h 40 min às 19h 15min
Apuração dos resultados da eleição**	14 de junho
Homologação e divulgação do resultado	17 de junho

* Recursos serão recebidos até às 15h e 00 mim.

**A apuração das urnas ocorrerá em ato público, às 10h e 30min, no auditório 01 do *Campus*.

6 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

6.1 A composição completa do Conselho de *Campus* Canoas será publicada através de portaria da Direção Geral do *Campus*, após a Ata de Apuração a ser encaminhada pela Comissão Eleitoral.

7 DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 022, de 17 de abril de 2012.

7.2 A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

A - o candidato há mais tempo na instituição;

B - o candidato com mais idade.

8.2 Conforme o Artigo 24º do Regimento Interno do Conselho do *Campus do Campus* Canoas do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:

A - obtiver 2 (duas) faltas consecutivas, ou 3 (três) faltas alternadas, em 5 (cinco) reuniões consecutivas, sem ter sua falta justificada;

B - vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinou sua designação;

C - em sendo servidor do IFRS, em caso de aposentadoria;

D - em sendo discente do IFRS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.

8.3 Conforme Art. 4º § 1º, do regimento interno do CONCAMP, os mandatos serão de dois anos, permitida uma reeleição para o período imediatamente subsequente.

8.4 Os mandatos dos escolhidos por este edital encerrar-se-ão em junho de 2021.

8.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Canoas.

Canoas, 20 de maio de 2019.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS- Campus Canoas
Portaria 312/2016

Comissão Eleitoral Permanente
do IFRS – Campus Canoas
Portaria 74/2017

(O original encontra-se assinado no Gabinete do Campus Canoas)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas**

ANEXO I – Edital 17/2019.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DISCENTE

Eu, _____,
matrícula nº _____, Curso _____, turma nº _____ na
condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição para eleição que
escolherá os representantes do Campus Canoas para a vaga de conselheiro no
Conselho de Campus do IFRS - Canoas.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem
como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do candidato



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas**

ANEXO II – Edital 17/2019.

TERMO DE CIÊNCIA

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, _____,
brasileiro, responsável legal de _____,
estudante do IFRS - Campus Canoas, candidato a Conselheiro discente do Conselho
de Campus, no âmbito do Edital 17/2019 da DIREÇÃO GERAL– *CAMPUS CANOAS*,
DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe
como representante discente no Conselho de Campus, estando ciente das
responsabilidades por ele assumidas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Responsável Legal

(nome do Representante Legal)